

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
218/2022-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA DIAMOND SERVICOS DE
LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 218/2022-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, domiciliado e residente em Belém/PA, e a empresa **DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ/MF nº. 08.538.011/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.258.445-5, com sede à Passagem Dalva, nº 505, Bairro da Marambaia, no Município de Belém/PA, CEP: 66.615-080, Fones: (91) 3347- 9896, 3347-9878, 3231- 1463 e 98419-4437, E-mail: diamondserviceltlda@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando o pedido da fiscalização e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC nº **128554/2025**, fica alterada a Cláusula Décima Terceira do contrato que trata DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços continuados de recepcionista, telefonista e copeiro, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada na Promotoria de Justiça de Conceição do Araguaia, decorreu de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2022-MPPA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **prorrogado** o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **01 (Um) ano** a partir de **10/01/2026 até 09/01/2027**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c cláusula décima terceira, item 13.1 do contrato.

2.2. A **Contratada** deverá renovar a garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza de Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra;

Fonte de Recursos: 01 500 000 01 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 09 de junho de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____